LEI Nº 4.345, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO A SUPLEMENTAR SUBVENÇÃO CONCEDIDA À ENTIDADE AMIGOS DOS ANIMAIS-ADA, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a subvenção concedida à entidade Amigos dos Animais-ADA, por intermédio do Convênio 59/2015, de 28 de setembro de 2015, para o desenvolvimento de ações de castração de animais caninos, no programa de controle de zoonoses, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Para Execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento Municipal, com as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
0207	Secretaria Municipal de Saúde
020701	Fundo Municipal de Saúde
10 305 1316	Subvenção Social Amigos dos Animais - ADA
FONTE:	Saúde
3350 43	Subvenções Sociais
Valor :	R$15.000,00.

Parágrafo único. Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 3º será anulada parcialmente a seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
0207	Secretaria Municipal de Saúde
020701	Fundo Municipal de Saúde

10 122 1311 2.121 – 4490 52 Ficha – 0655 – Valor – R$15.000,00

Art. 4º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, dentre as quais o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá,MG, 26 de novembro de 2015

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

DO-e: 27/11/2015